



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARATINGA

CEP 35.662 — ESTADO DE MINAS GERAIS

## DECRETO Nº 00235/93

### APROVA DESMEMBRAMENTO DE LOTE

N.º :  
Assunto : O Prefeito Municipal de Igaratinga, Estado de  
Serviço : Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e consideran  
Data : do possível o desmembramento do lote de terreno de proprie-  
dade da Sra. Maria Zélia Moreira, situada a Rua 13 de Junho, centro,  
nesta cidade, lote este de nº 05 (cinco) da quadra nº 77 (Setenta e  
sete) com uma área total de 213,06 m<sup>2</sup> (Duzentos e treze metros e seis  
centímetros quadrados).

Considerando que para fins que prevê a Lei nº 00282/80, de 26 de Novembro de 1980 e o art. 1º parágrafo 2º da Lei nº 00361/84, de 04 de Outubro de 1984, pode ser desmembrado o lote nº 05 (cinco) da quadra nº 77 (setenta e sete).

#### DECRETA:

Art. 1º - Fica desmembrado uma área de 12,99 m<sup>2</sup> (Doze metros e noventa e nove centímetros quadrados) do lote nº 05 (cinco) da quadra nº 77 (Setenta e Sete), passando esta área a integrar o lote nº 05 (cinco) da quadra nº 77 (setenta e sete).

Art. 2º - Fica constituído o lote nº 05 (cinco) da quadra nº 77 (setenta e sete) com uma área total de 200,07 m<sup>2</sup> (Duzentos metros e sete centímetros quadrados).

Parágrafo Único - A residência constante da Matrícula nº 22.539 do livro nº 2-CK folha nº 078, encontra-se edificada no lote nº 05 (cinco) da quadra nº 77 (Setenta e sete).

Art. 3º - A área do terreno de nº 05-A (cinco) A) da quadra nº 77 (setenta e sete) fica desmembrada para posterior Unificação e Anexação no lote nº 04 (quatro) da quadra nº 77 (Setenta e sete).

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Igaratinga, 06 de Janeiro de 1993.

*Helena José de Almeida*  
Helena José de Almeida  
Prefeita Municipal

*Luíza Maria de O. Portilho*  
Luíza Maria de O. Portilho  
Secretária